



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002 /2020 – CONSELHO ESCOLAR COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

MODALIDADE:	Carta Convite N. 002/2020
DATA DE ABERTURA	04/03/2020
HORÁRIO	08h00min
OBJETO	Contratação de Empresa de Reprografia de material de nivelamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio (simulado), no município Anápolis - GO, conforme REX, Planilha de controle –Repasse Financeiro por CRE – Por Dotação Orçamentária, Planilha de Controle da CRE – Repasse por Escola.
TIPO	Menor preço, regime de execução por preço global.
LOCAL	Coordenação Regional de Educação de Anápolis Endereço Av Senador José Lourenço Dias, S/N. Centro, Anápolis - Go
FONE	(62) 3321-0408
PROCESSO Nº	2019.0000.604.5486
INTERESSADO	Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

O (A) Presidente da Comissão de Licitação do **Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis**, doravante denominada apenas Comissão, designada pela Portaria nº.001./2020 de 05/02/2020, torna público aos interessados, que estará reunida às **08** horas do dia **04/03/2020**, na Coordenação Regional de Educação de Anápolis na Avenida Senador José Lourenço Dias, s/nº, Centro, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar da Carta Convite nº **002/2020**, processo nº: 201900006045486, em epígrafe, do tipo **Menor preço, regime de execução por preço global**, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível

1 DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa de Reprografia, para aquisição de material gráfico (material de consumo), conforme especificações constante dos termos de referência para atender as Unidades Escolares da Coordenação Regional da Estadual de Anápolis, no Município de Anápolis-GO, conforme Projeto Foco na Aprendizagem, REX, Planilha de controle –Repasse Financeiro por CRE – Por Dotação Orçamentária, Planilha de Controle da CRE – Repasse por Escola.**

1.2. As especificações e as condições para contratação do serviço, objeto dessa licitação, são constante neste edital e anexo.

1.3. Avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 07 (sete) meses a contar da data da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE.

1.3.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar da presente Carta Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital e leis pertinentes ao certame;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08 deste instrumento;
- 2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.
- 2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, que neste caso, ao presidente do Conselho Escolar.
- 2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação, por Publicação no E-mail institucional da Unidade Escolar a todos os participantes, e, Diário Oficial do Estado – DOE conforme o caso.
- 2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:
- ANEXO I a) Planilha orçamentaria;
b) Especificação técnica do serviço;
c) Planilha de Controle da CRE – Repasse por Escola
- ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)
- ANEXO III - Termos de Sujeição do Edital (Modelo)
- ANEXO IV - Carta Apresentação Proposta (Modelo)
- ANEXO V - Declaração de Parentesco (Modelo)
- ANEXO VI - Declaração de Segurança e Saúde do Trabalho (Modelo)
- ANEXO VII - Minuta Contratual
- ANEXO VIII - Comprovante de Recibo de Edital
- 2.5 O Edital e toda a **documentação técnica**: planilhas e detalhamentos, **encontram-se disponíveis na Coordenação Regional junto à Comissão de Licitação/Coordenação Regional.**
- 2.6 Os materiais impressos terão que ser entregues na Coordenação Regional de Educação de Anápolis ficando por conta da empresa todas as despesas de transporte até o presente local.
- 2.7 Os itens e as quantidades oras licitadas foram estipuladas por estimativa de acordo com as necessidade da Coordenação Regional de Educação de Anápolis podendo ser aumentado caso a coordenação venha necessitar pelo período de vigência.

3



3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente Carta Convite as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que estiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste edital.

3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que comprovarem obter na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de abertura;

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Empresa Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 Empresa que estiver suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Secretaria de Estado de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.3 Empresa que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN;

3.4.6 Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.

3.4.7 Empresa que não atenda as exigências deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 3.4.8 Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.4.9 Empresas que tendo prestado serviços para a Secretaria de Educação, não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as **respectivas licitantes inabilitadas**.
- 3.6 É facultado a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Carta Convite não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante do item 05 - Da Documentação/Habilitação, deste edital.
- 3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.
- 3.8 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 - Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).
- 3.9 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.
- 3.10 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: "**CONSELHO ESCOLAR COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2020**".
- 3.11 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.12 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

4 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: financeiro.anapolis@seduc.go.gov.br do Conselho Coordenação Regional de Educação de Anápolis ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitação – CL, situada Av Senador Jose Lourenço Dias, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão de Licitação do Conselho da Coordenação, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

“Conselho da Coordenação Regional de Educação de
Anápolis.”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2020

5.1 A “Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.10, deste edital, em papel timbrado, 01 (uma) via de cada documento, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, os documentos abaixo relacionados.

5.1.1 *Para fins de habilitação, os Licitantes **CONVIDADOS poderão** apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR** e as empresas **INTERESSADAS deverão obrigatoriamente apresentar o CADFOR** da SUPRILOG da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516. **A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação***



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

econômico-financeira (item 5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

5.2.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte. (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela comissão de licitação, com a apresentação do original).

5.2.2 **MANDATO PROCURATÓRIO COM FIRMA RECONHECIDA** em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.2.1, e vice-versa;

5.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.2.6 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “5.3.3” e “5.3.4” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

5.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

5.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede. e do local em que os serviços serão prestados.

5.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.3.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3.10 Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.

5.3.11 Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitante ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

5.3.12 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.3.13 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.3.14 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

5.3.15 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 07 (sete) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.3.16 Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.16.1 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.3.16.2 A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, **com data não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes documentação e proposta.**

5.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto dessa licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, bem como firma reconhecida em cartório competente e em papel timbrado da empresa emissora, no caso de pessoa jurídica de direito privado.

5.6 DAS DECLARAÇÕES:

5.6.1 **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.

5.6.2 **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

5.6.3 **Declaração de Parentesco**, conforme modelo Anexo V, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5.6.4 **DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, conforme modelo Anexo VI, que tem condições de atender as **Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas.

5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

5.8 Para os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.9 **Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e às Propostas (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações. Somente serão atendidos pedidos de AUTENTICAÇÃO de documentos pelos servidores da Gerência de Licitações, em até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h.**

5.10 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

5.11 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.12 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.13 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5.14 **Encerrada a fase de habilitação, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas dos licitantes serão abertos e anunciados seus valores, devolvendo-se lacrados os envelopes dos licitantes inabilitados, procedendo-se registro em Ata.**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

6 DA PROPOSTA

“Conselho da Coordenação Regional de Educação de
Anápolis”

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2020

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pela SEDUC (conforme Projeto de Execução Orçamentaria – Anexo I), para contratação dos serviços, objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, uma única via, contendo os dizeres mencionados no item 3.10, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo o números do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal, constituída dos seguintes elementos:

6.2 A proposta deverá conter o preço para execução dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula **somente 02 (duas) casas decimais**, discriminando os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas conforme planilha orçamentária constante do edital, em algarismo arábico (unitário e total por item), por extenso global, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão de obra, materiais, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc

6.2.1 O licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.2.2 Os preços unitário e global são limitados aos apresentados na planilha orçamentária referencial.

6.3 São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do contrato, com vista as penalidades legais se ocorrer o caso. Previsão no Art. 78 inciso VI da Lei 8.666/93.

6.4 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta.

6.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.



7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 7.2 Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 7.3 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da Coordenação Regional de Educação de Anápolis e encaminhando por e-mail institucional às participantes.
- 7.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados num único involucro, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
- 7.5 Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inhabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.6 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e presentes.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
 - 8.1.1 O julgamento será realizado com base no menor preço, **regime de execução por preço global**.
 - 8.1.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, regime de execução por preço global, desde que atenda as mínimas exigências estabelecidas neste instrumento;
 - 8.1.3 Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 8.1.4 Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.1.5 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 8.2 O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.
- 8.3 A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
- 8.4 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade da Coordenação e ATA Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- ✓ Dotação Orçamentária: 2019.2402.12.361.1016.2071.03.116 e
2019.2402.12.362.1016.2070.03.116
- ✓ Natureza: 3.3.90.39.40
- ✓ Fonte: 116 SE/QE
- ✓ Valor Previsto para Ensino Fundamental: R\$ 47.187,00 (quarenta e sete mil cento oitenta e sete reais)
- ✓ Valor Previsto para Ensino Médio: R\$ 37.539,00 (trinta e sete mil quinhentos trinta e nove reais)

10 DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do(a) Presidente do Conselho da Coordenação, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

11 DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12 DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

12.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante **Anexo I do Contrato**.

13 DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

13.1 Os serviços deverão ser executados conforme: Planilha de Controle - Repasse financeiro por CRE- Por dotação orçamentaria, **Planilha de da CRE – Repasse por Escola por modalidade de Ensino, para execução do Projeto na Aprendizagem (simulados de nivelamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio)**.

13.2 O prazo para a assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da licitante.

14 DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os serviços deverão ser executados conforme descrito na planilha de a partir da emissão do autorizo formal **do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis Unidade Solicitante**.

14.2 Se o licitante vencedor deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

14.2.1 PELA CONTRATADA:

14.2.1.1 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

14.2.1.2 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

14.2.1.3 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução do serviço;

14.2.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

14.2.2.1 O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da execução do serviço, e após a verificação da sua perfeita execução.

14.2.2.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

14.2.2.3 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 Caberá à Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação Regional de Educação de Anápolis, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

15.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

15.2.1 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, da lei nº 8.666/93 e legislação vigente.

16.2 Dos atos decorrentes da execução desta Carta Convite cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3 O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata publicada, devendo ser dirigido/protocolada a Comissão de Licitação da Coordenação Regional de Educação de Anápolis.

16.4 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará às demais licitantes, que poderão impugná-lo ou não por meio das contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.5 É de responsabilidade da Comissão de Licitação julgar os recursos e as contrarrazões.

16.6 O Presidente do Conselho Escolar da Coordenação Regional de Educação de Anápolis tem por responsabilidade acatar ou não o resultado de julgamento da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do julgamento, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento somente será efetuado após o recebido do objeto que deverá ser entregue imediatamente a critério da administração, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I, e será efetuado por meio de cheque ou via transferência eletrônica de valores, para efeito dos serviços prestados.
- 17.2 Somente será efetuado o pagamento da parcela CONTRATUAL, mediante a comprovação por meio da emissão de Nota Fiscal, encargos fiscais e certidões de habilitação atualizadas.
- 17.2.1 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.2.2 Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no qual a empresa se localiza, **e do local em que os serviços serão prestados.**
- 17.2.3 Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;
- 17.2.4 Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente preenchida, sendo que o valor será retido pelo Conselho Escolar, que efetuará a devida quitação da mesma;
- 17.2.5 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 18.1.1 Por mútuo interesse e acordo das partes;
- 18.1.2 Unilateralmente pela Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;
- 18.1.3 Unilateralmente pelo Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;
- 18.1.4 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 18.1.5 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- 18.1.6 A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.
- 18.1.7 A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.



19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma da execução do serviço não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma da execução do serviço não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

19.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.

19.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação devidamente justificado.

19.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

19.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

20.1.1 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

20.1.2 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Secretaria da Educação.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

21.2 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante o Conselho da Coordenação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.3 Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas às exigências legais; recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

21.4 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93 e na omissão desta, pelas demais legislações vigentes e pela Comissão de Licitação do Conselho Escolar.

As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente com a Comissão de Licitação do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis, na Coordenação Regional de Educação de Anápolis, ENDEREÇO Av Senador Jose Lourenço Dias, S/N, Centro, Anápolis TEL.: (62) 3321-0408, 3324-7852, 3327-1177 e 3327-1188.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 21.5 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
- 21.6 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.
- 21.7 Para conhecimento dos interessados, expediu-se a presente Carta Convite, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos da Coordenação Regional de Educação de Anápolis e publicação no Site da SEDUC, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00h em dias úteis.
- 21.8 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conselho Escolar Coordenação Regional de Educação de Anápolis, em, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. Luciano Almeida Pereira
Coordenador Regional de Educação de Anápolis
Decreto de 15/02/2019 D.O. N. 22.895

Presidente da Comissão

Membro: Luíza Rosa Gomes
Membro: Roseli Aparecida Santiago Nascimento
Membro: Wellington Pereira Carvalho
Membro: Francisco da Paixão Gonçalves



ANEXO I –

1. INTRODUÇÃO

1.1.Finalidade

O presente Projeto Técnico: "**Foco da Aprendizagem**" tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada em Reprografia, para atender à Secretaria de Estado de Educação, de Goiás (SEDUC-GO) e seu Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2.Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Reprografia, conforme Planilha de Controle-Repasse por CRE – Por Dotação Orçamentária, Planilha de Controle da CRE – Repasse por Escola.

Assunto: **Reprografia (Simulado de nivelamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio) de 67 (sessenta e sete) Unidades Escolares**

Unidade: **Coordenação Regional de Educação de Anápolis**

Endereço: **Av Senador Jose Lourenço Dias S/N, Centro, Anápolis –Go.**

1.3.Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade reprografia do material de SIMULADO que serão distribuídos em 67 (sessenta e sete) unidades escolares para atender a demanda e desenvolvimentos de Ações Pedagógicas para o Acesso, Permanência e Conclusão do Ensino Fundamental e Desenvolvimento de Ações Pedagógicas e Universalização do Ensino Médio de alunos dos municípios jurisdicionados a CRE Anápolis.

1.4.Especificações do Objeto Licitado

Anexo I				
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressão de material de nivelamento do Ensino Fundamental (simulado) em papel A4 210x297mm 75g	314.580	0,15	47.187,00
02	Impressão de material de nivelamento do Ensino Médio (simulado) em papel A4 210x297mm 75g	250.260	0,15	37.539,00
				84.726,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

2.2.A Empresa licitante deverá ser habilitada perante CONSELHO da Coordenação Regional de Educação de Anápolis;

2.3.A Empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma tenha executado, a contento, contratações de natureza e vulto compatíveis com o objeto em questão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de Reprografia conforme descrição deste objeto,

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

PREVISÃO CUSTO (Por Fonte) – (R\$)		VALOR PROJETO BÁSICO (R\$)			
FONTE 116		Código Orçamentário: 2019.2402.12.361.1016.2071.03.116 e 2019.2402.12.362.1016.2070.03.116			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDA DE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Impressão de material de nivelamento do Ensino Fundamental em papel A4 210x297mm 75g	Unid.	314.580	0,15	47.187,00
02	Impressão de material de nivelamento do Ensino Médio em papel A4 210x297mm 75g	Unid.	250.260	0,15	37.539,00
Total					84.726,00

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

5.1. Advertência;

5.2. Multa;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 5.3. Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 5.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O prazo para entrega do objeto: 05 (cinco) dias contando a partir do recebimento da Ordem de Compra em conformidade com as demandas apresentadas pelos municípios jurisdicionados.
- 6.2. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.2. Obrigações do contratante

- 7.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;
- 7.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;
- 7.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;
- 7.2.4. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

7.3. Obrigações da Contratada

- 7.3.1. A fiscalização exercida pela SEDUC não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

De acordo com:

PORTARIA Nº 1168, DE 15 DE MARÇO DE 2018. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, § 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, **no ato da assinatura contratual**, ao Presidente do Conselho contratante, que os encaminhará imediatamente ao:

Coordenação Regional de Educação de Anápolis, em Anápolis, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

Nome
Presidente da Conselho da Coordenação:
Contratante

Contratada:

Testemunhas:

Nome : _____
RG: nº _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: nº _____
CPF: _____



ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Carta Convite n.º 001/2020

À Comissão de Licitação do Conselho Escolar COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Que concorda com a retenção pelo **Conselho da Coordenação** do valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS.
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não mantém em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital, conforme Anexo III.

A documentação para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A ___(nome da empresa)_____ esta de acordo com o Edital nº 001/2020 CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS , DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Conselho;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todos a descrição dos serviços (simulado do Ensino Fundamental e Ensino Médio) e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Executará os serviços de reprografia de acordo com a atividade de nivelamento do ensino fundamental e do ensino médio fornecidas pela Secretaria de Estado da Educação;

05 - Se compromete a estar executando o início do serviço de reprografia no prazo compatível a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

06- Que executará o(s) serviço(s) de reprografia acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

07 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Localidade, aos dias de de

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Data:

LICITAÇÃO Nº 001/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR COORDENAÇÃO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço global é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos e demais orientações constates do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta, é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.

O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Carta Convite nº:001/2020	Data Abertura:	Hora: ___ h
Local:	Processo nº:	
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ nº:	
Telefone:	Fax:	
Nome do Responsável Legal:		CPF:
RG:	Órgão Exp.:	End. Residencial:
BANCO:	Agencia:	C/C:
Telefone:	Fax:	Cel:
e-mail:		

27



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Data:

LICITAÇÃO Nº 001/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal,
_____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, portador da RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e
sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo
acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau,
ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores, detentores de cargo em comissão ou
função de confiança na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte/Conselho da
Coordenação Regional de Educação de Anápolis, que atuem diretamente na realização do
certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Data:

LICITAÇÃO Nº 001/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR _____

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, **que atenderá as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17.

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Contrato n.º 001 /2020 que
celebram o **Coordenação Regional de
Educação de Anápolis E A**
EMPRESA _____, para os fins
que especifica, sob as condições a seguir
descritas:

O **Coordenação Regional de Educação de Anápolis**, por intermédio do **CONSELHO da Coordenação Regional de Educação de Anápolis CNPJ N.º 05.891.399/0001-61**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente Luciano Almeida Pereira, brasileiro(a), (casado), residente e domiciliada em Anápolis, inscrita no RG sob o nº 36670925 SSP-GO, e no CPF sob o nº 845.619.631-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, nesse ato representado(a) por (nome), portador da RG n. _____ e CPF N. _____ com seus atos constitutivos registrados no(a) JUCEG, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o **Contrato n.º /2020**, conforme Edital **Convite n.º 001/2020 do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis** processo n.º 201900006045486 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato é o fornecimento do serviço de **Reprografia para as Unidades Escolares jurisdicionada a Coordenação Regional de Educação de Anápolis GO**, conforme atividades do Projeto Foco na Aprendizagem e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.

Reprografia do material de nivelamento do ensino fundamental e do ensino médio (simulado)

- 1.2 A contratada deverá ter consignada em seu ato constitutivo a declaração que entre as atividades a serem desenvolvidas encontra-se o objeto por ela ganho nesta licitação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- DA CONTRATANTE:

- 2.1.1 - Compete à **Coordenação**, por intermédio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

2.1.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.1.2 - Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados juntamente com de seus superiores.

2.1.1.3 – Não cumprimento das cláusulas contratuais e prazos para entrega do material impresso;

2.1.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.5– O cumprimento irregular das contratuais, tais como: - o atraso injustificada do fornecimento do material;

2.1.1.6- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

2.1.1.7 – A dissolução da Sociedade ou falecimento do contratado.

2.1.1.8 - A **CONTRATANTE** responde solidariamente com a **CONTRATADA** pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991.

2.1.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução dos Contrato.

2.1.1.10 – A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.1.1.11 – A falta de cumprimento da legislação relativa a proteção ao meio ambiente

2.2 - DA CONTRATADA:

2.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Foco na Aprendizagem e demais Anexos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.1.2A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços empregando materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos Foco na Aprendizagem que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

2.2.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4 São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do contrato, com vista as penalidades legais se ocorrer o caso. Previsão no Art. 78 inciso VI da Lei 8.666/93.

2.2.1.5 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

2.2.1.6 Emitir notas fiscais com a discriminação completa do objeto e a indicação do nº do Convite, Contrato e do Convênio Federal a que se referem, sob pena das mesmas não serem atestadas.

2.3 – Os serviços serão realizados com observância do projeto Foco na Aprendizagem e respectivos detalhes, dos material de nivelamento para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, como a estrita obediência e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

2.3.1 Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

2.3.1.1 De acordo com:

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(a) Coordenador(a) contratante, que os encaminhará imediatamente ao:

2.3.1.2 SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público, onde houver (Goiânia, Anápolis, Jataí e Quirinópolis) para validação em 5 dias;

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1 - DO PAGAMENTO:

3.1.1 - Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$
(.....), que serão pagos à CONTRATADA de acordo com a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

3.1.2 - O preço dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.

3.1.3 – O Contratante pagará, à Contratada, o valor dos serviços executados, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.3.1 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3.2 - Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no qual a empresa se localiza.

3.1.3.3 - Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

3.1.3.4 - **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.3.5- **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social.

3.2 O pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, através de cheque ou transferência bancária.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

-Dotação Orçamentária: 2019.2402.12.361.1016.2071.03.116.90 e

2019.2402.12.362.1016.2070.03.116.90

-Classificação Funcional: *****

-Natureza: 3.3.90.39.40

-Fonte: 116

-Valor total: R\$ 84.726,00 (Oitenta e quatro mil setecentos vinte e seis centavos)

-Data:

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE

5.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - PRAZO:

5.3.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido pela Portaria e Cronograma Financeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

5.4 - PRORROGAÇÃO:

5.4.1 - O presente instrumento poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com a necessidade da contratante, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação pertinente.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo conselho da Coordenação designado pela SEDUC.

6.5.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:

6.5.2.1 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.5.2.2 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

6.5.2.3 - Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

6.5.2.4 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO SERVIÇO.

7.1 O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término da execução do serviço de reprografia, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

7.1.2 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de ocorrência das situações previstas no art. 69, será contado novo prazo, após os ajustes necessários.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO:

8.1 Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da Coordenação Regional de Educação de Anápolis amparada pela SEDUC;

8.2 A contratada só poderá executar os serviços se tiver uma ordem de serviço de autorização prévia por escrito da Coordenação.

8.3 Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

8.4 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da serviço de reprografia realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no Projeto Foco na Aprendizagem e demais anexos ao edital, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

9 -CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Por se tratar de contratação em regime de execução por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

10.1.1 Por mútuo interesse e acordo das partes;

10.1.2 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

10.1.3 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

10.1.4 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

10.1.5 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

10.1.6 O atraso injustificado no início da serviços de reprografia.

10.1.7 A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

10.1.8 A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

10.1.9 Quando o Conselho Escolar, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

- 10.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 10.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.1.12 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais especificadas no projeto.
- 10.1.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Educação, mediante autorização expressa do Secretário, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma do serviço não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 11.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- 11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.
- 11.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Conselho Escolar, devidamente justificado.
- 11.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO

12.1 O licitante a qual for adjudicado o contrato para a execução dos serviços objeto do edital, será notificado para comparecer a assinatura do contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias uteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/63

13 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Este contrato guarda conformidade com o Edital de Carta Convite nº 001/2020, vinculando-se ao Processo nº 2019.0000.604.5486 e proposta da Contratada.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

14.2 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Conselho Escolar Coordenação Regional de Educação de Anápolis, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

PROF. Luciano Almeida Almeida
Presidente do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG n. °: _____

RG n. °: _____

CPF n. °: _____

CPF n. °: _____



**ANEXO I - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO
ESTADUAL**

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Conselho Escolar Coordenação Regional de Educação de Anápolis, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PROF. Luciano Almeida Pereira
Presidente do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis

PROF. ????????
1º MEMBRO FISCAL DO CONSELHO da Coordenação Regional de Educação de Anápolis

CONTRATADA:

Empresa ??????



COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO CONVITE Nº 001/2020

CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

OBJETO: Contratação de Empresa - _____ para o atendimento do serviço de REPROGRAFIA na Coordenação Regional de Educação de Anápolis, localizado à AV Senador José Lourenço Dias, Setor CENTRAL, no município de Anápolis- Goiás, proveniente da Fonte 116-SE/QE, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Projeto Foco na Aprendizagem, materiais de nivelamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ celular: _____

e-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____/____/____

Nome e assinatura da Empresa

Carimbo CNPJ